



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO XII

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado “ _____”, beneficiado pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA, selecionado através do EDITAL DE CONCURSO nº 003/2023-SC.

O **Município de Guarulhos**, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **Município**, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, **Sr. Jesus Roque de Freitas**, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ – Guarulhos - SP, doravante denominada **Executora do Projeto**, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo Administrativo nº 13.469/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a **Executora do Projeto**, pelo **Município**, através do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e a Dança, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.628/2009, para a execução do projeto cultural denominado “ _____”, selecionado segundo regras do Concurso nº 003/2023-SC, realizado nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme plano de trabalho descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pela Secretaria de Cultura.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:

3.1. O valor total a ser transferido pelo **Município**, a título de auxílio financeiro, a **Executora do Projeto** será de R\$ ().

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

4.1. A transferência será efetuada em xx (xx) parcelas, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$_____ após assinatura deste termo de compromisso para projetos com vigência de até 03 meses.

4.1.2- Duas parcelas iguais para os projetos entre quatro e oito meses, sendo:

- 1ª Parcela: R\$_____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

4.1.3- Três parcelas para os projetos entre nove e doze meses, sendo:

- 1ª Parcela: Correspondente a 40%, R\$_____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: Correspondente a 30%, R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

- 3ª Parcela: correspondente a 30%, R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 2ª prestação de contas.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da **Executora do Projeto**, conta esta **exclusiva** para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

4.3. Para suporte das despesas será emitida **Nota de Empenho**, onerando a dotação orçamentária nº

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Ao Município compete:

5.1.1. Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;

5.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3. Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.4. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.5. Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.1 Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 003/2023-SC, PA. Nº 13.469/2023, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;

5.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.7 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura do Município, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.8. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.9. As dimensões das logomarcas do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.10. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.11 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.12 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.13 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

5.2.14 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure **saldo** a ser utilizado no ano seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade com a devida justificativa.

5.2.15. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

5.3.3 A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 6.010-0, denominada PMG CONTA MOVIMENTO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. A prestação de contas dos recursos se dará em dois níveis distintos e complementares:

6.4.1. Verificação da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

6.4.2. Análise da correta aplicação do recurso recebido e verificação do cumprimento do objeto;

6.5. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sem o que não será liberada a parcela seguinte.

6.6. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.

6.7. As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Guarulhos.

6.8. Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas
- c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- g) Extrato bancário do período;
- h) Relatório das ações executadas no período;
- i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

6.9 A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Compromisso, deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, para produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de vigência deste Termo de Compromisso;

6.10 As notas fiscais deverão necessariamente:

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da **Executora do Projeto**, conforme este Termo de Compromisso;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.11 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

- a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
- b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.12 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical.

6.13 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

6.14 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à conta movimento do Município de Guarulhos;

6.15 A transferência de recursos fica condicionada a apresentação da prestação de contas e, ao cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas.

6.16 Poderá ser solicitado livro caixa, quando se tratar de pessoa física e livro diário, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados referente ao período de vigência deste Termo de Compromisso, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.19 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a **Executora do Projeto**, quando este:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;
- b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a conseqüente devolução dos recursos, de forma proporcional.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1 A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Compromisso, quando a Executora do Projeto:

- a) Prestar informações inexatas;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;
- c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 003/2023-SC, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

8.3 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

Guarulhos, __ de _____ de 2023.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura

.....
Executor do Projeto



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO I

PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

METAS:

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses**

b) **METODOLOGIA:**

1º Mês:

2º Mês:

3º Mês:

4º Mês:

5º, 6º e 7º Mês:

3. PREVISÃO DE CUSTO:

Fonte	Usos	Unidade Medida	Quant.	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
FO ME NT O	1. PRODUÇÃO (Realização de serviços com emissão de nota fiscal)				



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

Guarulhos, ___ de _____ de 2023.

Executora do Projeto

De acordo, __/__/2023.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura